



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.042, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO”.

Projeto de Lei nº 57/2015, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, no Município de Birigui, que deverá ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

**ART 2º.** São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao aleitamento Materno":

- I. estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.
- II. conscientizar a necessidade constante do voluntário de mães lactantes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno.
- III. disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.
- IV. sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

**ART. 3º.** Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua secretaria competente, a promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

**ART. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de junho de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**ANDREA BENVENUTA ANTONIO**  
Secretária Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de junho de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
**Secretário de Expediente e Comunicações**  
**Administrativas**